



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 171/2006 – INDIAPORÃ, 16 DE MAIO DE 2.006.

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de uso de Bem Público e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar uma concessão de uso a título gratuito, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Indiaporã, de "UM APARELHO RESPIRADOR MECANICO MARCA PAKAOKA – ADULTO /INFÂNTIL E NEONATO- ANO 2000- Novo- em ótimo estado de conservação." a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, CNPJ nº 47.844.287/0001-08, com endereço à Av. Afonso Cáfaró, 2.630 – CEP 15.600-000, reconhecida como de Utilidade Pública Federal através do Decreto nº 73.648/74, de Utilidade Pública Estadual através do Decreto nº 8.138/64 e de Utilidade Pública Municipal através do Decreto nº 3/62, para utilização em sua Unidade de Terapia Intensiva.

ARTIGO 2º - Fica dispensada a concorrência pública, nos termos da parte final do parágrafo primeiro do artigo 91, haja vista que o uso se destina à concessionária de serviço público, de relevante interesse público.

ARTIGO 3º - A presente concessão de uso será pelo prazo de dez (10) anos, a contar da data da efetiva entrega, ocasião em que a concessionária fruía plenamente do bem concedido para os fins estabelecidos.

ARTIGO 4º - Em caso de desvio de finalidade, sem que haja justificativa aceita pelo poder concedente, a concessão de uso tornar-se-á nula e sem qualquer efeito, devendo de pronto e, administrativamente, o bem reverter à administração concedente sem qualquer direito à indenização.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 16 de Maio de 2.006.

RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "**JORNAL DO INTERIOR**", de Fernandópolis.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.

PRFEITURA MUNICIPAL DE

LEI Nº 171/2006 – INDIAPORÃ, 16 DE MAIO DE 2.006.

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de uso de Bem Público e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar uma concessão de uso a título gratuito, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Indiaporã, de "UM APARELHO RESPIRADOR MECANICO MARCA PAKAOKA – ADULTO /INFÂNTIL E NEONATO- ANO 2000- Novo- em ótimo estado de conservação." a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, CNPJ nº 47.844.287/0001-08, com endereço à Av. Afonso Cáfaró, 2.630 – CEP 15.600-000, reconhecida como de Utilidade Pública Federal através do Decreto nº 73.648/74, de Utilidade Pública Estadual através do Decreto nº 8.138/64 e de Utilidade Pública Municipal através do Decreto nº 3/62, para utilização em sua Unidade de Terapia Intensiva.

ARTIGO 2º - Fica dispensada a concorrência pública, nos termos da parte final do parágrafo primeiro do artigo 91, haja vista que o uso se destina à concessionária de serviço público, de relevante interesse público.

ARTIGO 3º - A presente concessão de uso será pelo prazo de dez (10) anos, a contar da data da efetiva entrega, ocasião em que a concessionária fruía plenamente do bem concedido para os fins estabelecidos.

ARTIGO 4º - Em caso de desvio de finalidade, sem que haja justificativa aceita pelo poder concedente, a concessão de uso tornar-se-á nula e sem qualquer efeito, devendo de pronto e, administrativamente, o bem reverter à administração concedente sem qualquer direito à indenização.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 16 de Maio de 2.006.

RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "JORNAL DO INTERIOR", de Fernandópolis.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.

E R R A T A

No **Extrato de Contrato**, publicado no dia 04 de Março de 2.006, referente ao Contrato assinado com a empresa **SUPERMERCADOS CAROLINE LTDA.**, houve erro no valor, onde se lê **R\$ 25.575,00** - Leia-se **R\$ 21.575,00**.

CONTRATANTE: P.M. DE INDIAPORÃ

DECRETO Nº
(Dispõe sobre au
dências).

rã, um crédito adi
tos e vinte e oito
signadas no orça

Local: 020603
Ficha: 068 - 12.
928,00

3.3.90.30

Local: 020901

Ficha: 144 - 08.

1.000,00

3.3.90.39

CA

Local: 020904

Ficha: 160 - 08.

al.... 5.000.

3.3.90.30

Local: 021001

Ficha: 179 - 16.

5.000,00

4.4.90.51

Local: 021005

Ficha: 193 - 15.

5.000,00

3.1.90.11

TOTAL GERA

PARÁC

seguintes recurs

Excesso:

928,00

Anulação:

Local: 020602